



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
GERÊNCIA GERAL DE FINANÇAS
SUBGERÊNCIA DE GESTÃO DO FUNDO SOBERANO

SECRETARIA-EXECUTIVA DO COGEF

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO SOBERANO
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - COGEF**

1. Dados da reunião:

DATA	HORA INICIAL	HORA FINAL	LOCAL
10/11/2025	17:30h	18:35h	Bandes – Sala da Presidência

2. Coordenação da reunião:

A reunião foi presidida pelo Secretário de Desenvolvimento Exmo. Sr. Rogério Muniz Salume.

3. Participantes da reunião:

Conselheiros:

Rogério Salume – Secretário de Desenvolvimento
Marcelo Saintive – Diretor-Presidente do Bandes
Benicio Costa – Secretário da Fazenda
Pedro Caçador – Secretaria de Governo (suplente)
Juliani Johanson – Secretaria de Economia e Planejamento (suplente)
Marcos Amaral Vargas – Banestes (suplente)

Convidados:

Luiz Pavan – Procuradoria Geral do Estado
Gabriel de Araújo Borges – Assessor Especial SEP
Gabriela Vichi – Bandes

Secretário Executivo do COGEF:

Alexandre Gebara – SEFAZ

4. Abertura:

No décimo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas e trinta minutos, deu-se início à Reunião Extraordinária do Conselho Gestor do Fundo Soberano – COGEF, presidida pelo Secretário de Estado do

Desenvolvimento Exmo. Sr. Rogério Salume, para tratar da minuta do regulamento do Fundo para financiamento da descarbonização do estado do Espírito Santo.

5. Apresentação da minuta:

Considerando que este Conselho, em reunião de 22 de abril de 2025, aprovou o edital para seleção de gestor de um fundo de descarbonização, o Sr. Marcelo Saintive, representante do BANDES, apresentou os principais pontos da minuta do regulamento do fundo, elaborado por este agente de desenvolvimento do FUNSES, em tratativas com o gestor selecionado, BTG Pactual Asset Management S/A DTVM – CNPJ 29.650.082/0001-00.

Assim, destacou:

- 1) Estrutura de cotas e poder político assegurado ao FUNSES - O Fundo de Descarbonização adotará uma estrutura de cotas divididas em subclasses (sênior, mezanino e subordinada), distribuindo riscos e retornos entre os participantes. O FUNSES será cotista sênior, conforme item **3.2 Tipo de cotas passíveis de investimento pelo FUNSES do Edital de Chamada Pública**, que recebe retornos prioritários no fluxo de caixa referentes aos financiamentos da carteira de projetos e terá menos exposição ao risco por meio de um mecanismo escalonado. A cota mezanino do BTG estará subordinada à cota sênior, com risco intermediário e atuando como amortecedor entre os investimentos públicos e a exposição do setor privado. O poder político será assegurado principalmente ao FUNSES como cotista sênior, por meio de: i) obrigatoriedade de convocação de assembleias especiais de cotistas para decisões estratégicas, em que haverá a necessidade de quórum qualificado para a tomada de decisões; ii) vedação de emissão de cotas em valores superiores à emitida pelo FUNSES, a não ser que seja autorizada pelo cotista Sênior - Funses; iii) vedação à possibilidade de acordo formal de voto entre os cotistas em assembleia. Além disso, o FUNSES poderá indicar dois membros para o Comitê de Aconselhamento e Sustentabilidade, que terá papel de monitorar hipóteses de conflitos de interesses do Gestor e acompanhamento sobre composição da carteira.
- 2) Limites propostos para evitar concentração de recursos em projetos segundo os diferentes portes, setores e níveis de concessionalidade - O regulamento estabelecerá limites rigorosos para evitar a concentração excessiva de riscos em projetos específicos, segmentos econômicos ou perfis de projeto. Estes limites refletem princípios de prudência que protegem tanto a sustentabilidade do fundo quanto o alcance setorial e temático dos investimentos. O fundo não poderá investir mais de 10% do capital subscrito em um único projeto ou fundo por devedor, com teto limite de R\$ 100 milhões por projeto. E para projetos de companhias com Receita Operacional Bruta acima de R\$ 5 bilhões, será exigida a aprovação prévia pelo Bandes, ouvido o Conselho Gestor do Fundo Soberano do Estado do Espírito Santo – COGEF. O regulamento estabelece limites máximos de alocação de carteira por eixo temático do Plano de Descarbonização: até 70% em Energia e Indústria; até 50% em Transportes; até 50% em AFOLU (Agricultura, Floresta e Outros Usos do Solo) e até 40% em Resíduos. Esses limites garantem que o fundo promova uma abordagem abrangente à mitigação de carbono.
- 3) Estrutura de *blended finance* que une recursos públicos e capitais privados atraídos pelos retornos que, inclusive, devem possibilitar taxas incentivadas aos projetos apoiados - O mecanismo de *blended finance* combina recursos públicos, com menor retorno esperado, ao capital privado, elevando a escala e o impacto dos investimentos. Este modelo surge como uma possibilidade de solução para os financiamentos climáticos, visto que projetos inovadores de redução de carbono são frequentemente percebidos como de maior risco pelos investidores tradicionais e têm dificuldade de acessar financiamentos seja no mercado de crédito seja no mercado de capitais. No Fundo de Descarbonização do estado, o mecanismo de *blended finance* é estruturado por meio de cotas (sênior, mezanino e subordinada) com diferentes retornos e riscos. Assim, é possível viabilizar taxas concessionadas aos projetos de descarbonização no Espírito Santo.
- 4) Conflito de interesses, especialmente com partes relacionadas aos mandatários do Espírito Santo, os membros do COGEF e Bandes - Há vedação expressa para apoio a projetos com participação de partes relacionadas aos mandatários do Espírito Santo, aos membros do COGEF, à diretoria executiva do Bandes e ao Conselho de Administração do Bandes em sua estrutura societária, incluindo os parentes de até 2º grau. Situações de potencial conflito envolvendo gestor ou administrador exigem aprovação prévia de assembleia especial, com relatório detalhado, neste caso, o BTG não

terá voto enquanto cotista, em virtude do conflito de interesse. Isso reforça a transparência e a integridade na seleção e acompanhamento dos projetos.

Os membros do COGEF, cientes da minuta do regulamento, agradeceram ao BANDES pela atualização do andamento da constituição do fundo de descarbonização, que possui a previsão de conclusão de sua estruturação em dezembro desse ano.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após redigida, foi assinada pelos membros presentes do Conselho Gestor do Fundo Soberano.

Vitória, 10 de novembro de 2025.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROGERIO MUNIZ SALUME

SECRETARIO DE ESTADO

SEDES - SEDES - GOVES

assinado em 04/12/2025 14:55:04 -03:00

BENICIO SUZANA COSTA

SECRETARIO DE ESTADO

SEFAZ - SEFAZ - GOVES

assinado em 05/12/2025 15:40:41 -03:00

MARCELO BARBOSA SAINTIVE

CIDADÃO

assinado em 04/12/2025 16:57:37 -03:00

MARCOS AMARAL VARGAS

CIDADÃO

assinado em 04/12/2025 13:24:06 -03:00

PEDRO CAÇADOR NETO

SUBSECRETARIO ESTADO

SUBAES - SEG - GOVES

assinado em 05/12/2025 15:40:09 -03:00

JULIANI NUNES CAMPOS JOHANSON

SUBSECRETARIO ESTADO

SUBEO - SEP - GOVES

assinado em 04/12/2025 19:22:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/12/2025 15:40:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ALEXANDRE VIANA GEBARA (MEMBRO (GT DE EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA/SEFAZ) - SEFAZ - SEFAZ - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Q8RP73>